

LEI Nº 1.881 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 13.172,73 (Treze mil cento e setenta e dois reais e setenta e três centavos)** com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.070.000	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar		
3.3.71.41.00.00.00	Contribuições	01303	11.987,41
4.4.72.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01303	1.185,32
TOTAL			13.172,73

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 13.172,73 (Treze mil cento e setenta e dois reais e setenta e três centavos)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.030.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal – ARSS		
3.1.72.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (343)	01303	11.892,73
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (344)	01303	1.280,00
TOTAL			13.172,73

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO